

EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “CACTVS EDUCA – BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO” – Edição 2021

A Cactvs Instituição de Pagamento S.A, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para a seleção de pesquisadores, abre inscrições para concessão de bolsas para desenvolvimento de pesquisas.

Por ser uma instituição financeira completa dedicada exclusivamente a promover o crescimento do microempreendedor, oferecer suporte na educação financeira de seus clientes e desenvolver a cultura empreendedora, tem também como objetivo social promover a produção e a disseminação do conhecimento.

O objetivo do Programa “Cactvs Educa – Bolsas de Mestrado e Doutorado” tem como objetivo contribuir, através do apoio financeiro, para estudantes de instituições de pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico de – Mestrado e Doutorado, com histórico escolar qualificado como bom ou excelente, tenham oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

O candidato deverá realizar a inscrição EXCLUSIVAMENTE pelo site <http://www.cactvs.com.br>, no período de 12 de abril de 2021 até 30 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 A Cactvs Instituição de Pagamento S.A, estabelece neste ato os pré-requisitos à candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de bolsas de estudo, como apoio financeiro, concedidas pelo Programa “Cactvs Educa – Bolsas de Mestrado e Doutorado” Edição 2021, aos alunos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu –, de qualquer área temática, sendo direcionadas para alunos de Mestrado Acadêmicos e Doutorado Acadêmicos, avaliados e recomendados pela CAPES com nota igual ou superior a três.

- 1.2 O Programa tem como objetivo ampliar as possibilidades de os alunos universitários darem continuidade aos estudos do ensino superior, proporcionando apoio financeiro, fomentando à realização de pesquisas acadêmicas, incentivando a internacionalização dos alunos e instrumentalização ao mercado de trabalho e à área acadêmica.
- 1.3 Serão contemplados nessa chamada, alunos de pós-graduação stricto sensu de todas as áreas de conhecimento, devidamente matriculados ou com que tenham comprovante de aprovação ao programa de pós-graduação stricto sensu acadêmico e classificados nos termos deste edital.
- 1.4 Os números totais de bolsas dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 As bolsas serão oferecidas e preenchidas por estudantes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico de – Mestrado e Doutorado. Os cursos devem ser avaliados e recomendados pela CAPES com nota igual ou superior a três e autorizados pelo CNE/MEC.
- 2.2 A bolsa oferecida pelo PROGRAMA deve ser usufruída durante o período de 12(doze) meses para alunos dos cursos de mestrado e 24 (vinte quatro) meses para alunos de Doutorado. Esses prazos terão a data limite para finalização do benefício a data de defesa da dissertação ou tese.
- 2.3 Os valores mensais das bolsas são de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para mestrandos e R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para doutorandos.
- 2.4 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é da Cactvs Instituição de Pagamento S.A. A quantia referente a cada bolsa será repassada, diretamente, ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida, exclusivamente, no Banco CACTVS.
- 2.5 O aluno selecionado deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos do Programa “Cactvs Educa – Bolsas de Mestrado e Doutorado” – no Contrato de Concessão de Bolsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os estudantes que desejarem participar do Programa “Cactvs Educa – Bolsas de Mestrado e Doutorado” deverão preencher a Ficha de Inscrição, importar a Documentação e o Projeto, no endereço <https://www.cactvs.com.br/educa>, e enviar dentro do prazo de inscrição.

3.2 Requisitos para a seleção:

3.2.1 Alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico – Curso de Mestrado e Doutorado: O estudante inscrito para concorrer à vaga descrita neste Edital deverá respeitar os seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente matriculado ou ter sido aprovado em lista divulgada de forma oficial pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - em curso de Mestrado ou Doutorado, no ano de 2021.
- b) O candidato não pode ter vínculo empregatício com a Instituição de Ensino matriculado no curso de mestrado/doutorado e/ou com o Banco CACTVS e empresas coligadas;
- c) Deve possuir conta corrente ativa no Banco CACTVS;
- d) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional e maior de 18 (dezoito) anos.
- e) Ter bom desempenho acadêmico, com histórico escolar qualificado como bom ou excelente.

3.2.2 Documentos exigidos:

- a) Ficha de Inscrição online devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG e CPF, ou comprovante de regularidade em caso de estrangeiro (RNE ou passaporte);
- c) Currículo Lattes atualizado no ano vigente deste edital (indicar endereço);
- d) Identificação ORCID iD (O identificador ORCID pode ser obtido no registro ORCID. Você deve aceitar os padrões para apresentação de iD ORCID e incluir a URL completa (Exemplo: <http://orcid.org/0000-0002-1825-0097>).
- e) Cópia do comprovante de diploma de graduação e/ou título de mestre nas áreas supracitadas em instituições reconhecidas pelo MEC ou caso tenha

cursado em outro país o(s) diploma(s) deverá ser devidamente validado em Instituições brasileiras, conforme portaria Normativa MEC n. 22 de 13 de dezembro de 2016.

- f) Projeto de Pesquisa, nos moldes do modelo definido pela CACTVS;
- g) Comprovante de matrícula ativa em instituições de ensino superior, como aluno regular.

3.2.3 O projeto e a documentação deverão ser importados/carregados nos links indicados nos itens 3.1, até a data de 30/04/2021.

3.2.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez a Instituição não se responsabiliza por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de envio.

3.2.5 Todas as etapas de inscrição acima são obrigatórias, e, a falta de alguma ou a realização fora do prazo acarretará o indeferimento da solicitação da bolsa.

3.2.6 Os candidatos deverão cumprir as etapas seguindo as datas limites para inscrições e envio das documentações, respeitando o horário oficial de Brasília.

3.2.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estipulados na Cláusula 11, que versa sobre o cronograma deste edital.

3.2.8 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua inscrição, a certificação de que cumpriu todas as etapas do processo de solicitação da bolsa de estudo, bem como o envio das documentações exigidas neste edital dentro dos prazos estabelecidos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Para os candidatos:

4.1.1 Os candidatos poderão ser brasileiros natos ou naturalizados e, estrangeiros, com residência permanente ou de estudantes em situação regular no Brasil.

4.1.2 Os candidatos, preferencialmente, não deverão ter vínculo empregatício no período de vigência da Bolsa CACTVS;

4.1.3 Caso se constate que o candidato contemplado por este edital adquiriu

vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, sem ter comunicado prontamente a CACTVS, o contrato poderá ser imediatamente rescindido unilateralmente e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da instituição por via deste edital sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir, e demais cominações legais.

4.1.4 O candidato deverá ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da inscrição.

4.1.5 O candidato deverá estar com matrícula ativa ou em lista de aprovação em cursos de pós-graduação em instituições de ensino superior quando da implementação da bolsa, no caso de proposta aprovada.

4.2 Para os projetos de pesquisa:

4.2.1 O projeto deve ser original e de autoria do candidato. O conteúdo dos trabalhos assinados é de responsabilidade única e exclusiva do autor. Ao enviar a proposta de pesquisa, o autor garante que o mesmo não viola nenhum direito autoral ou qualquer outro direito de terceiros sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

4.2.2 É vedada a inscrição de projetos assinados por mais de um proponente.

4.2.3 Se a qualquer momento for constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo bolsista, o contrato será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista a devolução dos valores recebidos sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

4.2.4 O projeto deverá ser apresentado com no máximo 5 (cinco) páginas, incluindo-se a bibliografia, em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço simples, notas de rodapé em tamanho 10 (porém não recomendadas), espaçamento simples com arquivo em formato PDF.

4.2.5 Identificação da autoria: nem o autor, nem quaisquer coautores podem ser mencionados no artigo, nem nas propriedades do arquivo. Serão desclassificados deste edital propostas de projeto de pesquisa que

apresentem qualquer autoria no corpo do texto, referências ou propriedades do arquivo.

- 4.2.6 O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens: Título da pesquisa, Resumo Estruturado (máximo de 250 palavras) o resumo estrutura deverá conter: objetivo da pesquisa; metodologia; resultados (esperados) e contribuições; Palavras-chave (até 5 palavras), seguido de (I) Introdução: justificativa, objetivos, (II) Fundamentos Teórica; (III) Metodologia e (IV) Conclusões e Contribuições Esperadas para o desenvolvimento do projeto, Bibliografia geral e cronograma de atividades para cada um dos meses de duração da bolsa.
- 4.2.7 Cada candidato poderá concorrer com apenas uma inscrição e um único projeto.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A seleção se realizará em duas etapas, ambas eliminatórias. Durante todo o processo deste edital a classificação e atribuição das bolsas de estudos levam em consideração os recursos disponíveis para este projeto, podendo a critério do Programa “Cactus Educa – Bolsas de Mestrado e Doutorado” ampliar ou diminuir os recursos disponíveis para este edital.
- 5.2 Análise das inscrições pela Comissão de Apoio à Pesquisa, consideram:
- 5.2.1 Documentação exigida e a apresentada; (Ver item 3.2 deste Edital)
- 5.2.2 Adequação do projeto quanto às áreas temáticas e às condições gerais do Edital.
- 5.2.3 Caberá recurso sobre das decisões de inabilitação e/ou desclassificação de inscrição a comissão de apoio a pesquisa, apenas se fundamentado sobre a análise material, não cabendo recurso com relação ao tema, devendo este atender os parâmetros previstos neste edital.
- 5.3 Serão considerados na análise do projeto os seguintes itens para avaliação:
- 5.3.1 Clareza, coerência e qualidade textual;
- 5.3.2 Consistência teórico-metodológica;

- 5.3.3 Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa (preferencialmente utilize artigo com alto impacto ou Qualis A1/A2 ou classificações equivalentes para construir a pesquisa);
- 5.3.4 Potencial contribuição da pesquisa: (i) Contribuições práticas e (ii) Contribuições acadêmicas. No que se refere as contribuições práticas e acadêmicas, os projetos devem estar alinhados aos seguintes propósitos e valores da Cactvs, quais sejam:
 - 5.3.4.1 Melhora a vida dos nossos clientes através da Orientação Tecnológica, Educação Financeira, Empresarial e Ambiental;
 - 5.3.4.2 Facilita e orienta às pessoas de baixa renda para o acesso completo a serviços financeiros, ou seja, inclusão bancária e financeira;
 - 5.3.4.3 Estimula o empreendedorismo;
 - 5.3.4.4 Inclusão de jovens de baixa renda e as Pessoas Com Deficiência, ao mercado de trabalho;
 - 5.3.4.5 Apoio a diversidade de gênero e raça;
 - 5.3.4.6 Exerce um papel transformador na sociedade, negócios e planeta, de forma sustentável.
- 5.3.5 Currículo e experiência do candidato na área de conhecimento em que o projeto se insere;
- 5.4 Os projetos receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um destes itens (ver Item 5.3) e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média simples igual ou superior a 7 (sete).
- 5.5 As inscrições selecionadas serão avaliadas, em reunião plenária da Comissão de Apoio à Pesquisa, por todos os membros presentes, que, por consenso ou maioria dos votos, indicarão aquelas que serão contempladas com bolsa de pesquisa.
- 5.6 A seleção deverá contemplar as inscrições com maior pontuação.
 - 5.6.1 Em caso de empate na pontuação de projetos, prevalecerá o que receber maior nota na seguinte ordem de classificação dos critérios: “Potencial contribuição da pesquisa” (Item 5.3.4); Consistência teórico-metodológica” (Item 5.3.2); “Clareza, Coerência e qualidade textual” (Item 5.3.1); “Currículo e experiência do candidato na área de conhecimento em que o projeto se insere” (Item 5.3.5) e “Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa (Item 5.3.3)”. Persistindo o

empate a Comissão de Apoio à Pesquisa fará nova consulta aos membros da Comissão para votarem entre os projetos que persistem no empate, segundo critérios apresentados junto com seus pareceres sobre qual proposta deverá ser escolhida devendo ser classificado o que obtiver maior número de votos dos membros da Comissão de Apoio à Pesquisa deste edital.

- 5.7 A lista será divulgada no portal da Instituição (<http://www.cactvs.com.br>)

6. COMISSÃO DE APOIO À PESQUISA

- 6.1 A Comissão de Apoio à Pesquisa será nomeada pelo Diretor Presidente da Cactvs Instituição de Pagamentos SA. Esta Comissão será responsável por avaliar as propostas recebidas e indicar as inscrições aprovadas, como também será responsável pelo julgamento de eventuais recursos, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas.
- 6.2 A Comissão de Apoio à Pesquisa será presidida por representante indicado pelo Diretor Presidente da Cactvs Instituição de Pagamento.
- 6.2.1 Caberá à Presidência da Comissão conduzir a reunião cuidando para que ela transcorra de acordo com as normas deste edital e receber dos avaliadores o resultado.
- 6.2.2 Os membros da Comissão de Apoio à Pesquisa farão sua avaliação com base neste Edital, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.
- 6.2.3 Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Apoio à Pesquisa serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes à reunião de seleção.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1 Cumprir os requisitos neste edital, ao longo da vigência do período de recebimento da bolsa.
- 7.2 O bolsista deverá apresentar plano de trabalho para o período de duração da bolsa, este plano deverá constar do Projeto apresentado no

momento da seleção.

- 7.3 Qualquer alteração no plano de trabalho pactuado deverá ser submetida formalmente à Cactvs Instituição de Pagamento, devidamente justificada.
- 7.4 Os bolsistas deverão apresentar à Cactvs Instituição de Pagamento os seguintes produtos:
 - 7.4.1 Etapa pesquisa: O bolsista deverá desenvolver seu projeto de pesquisa, de acordo com a proposta aceita pela Comissão de Apoio à Pesquisa.
 - 7.4.2 Durante a vigência do contrato de concessão de Bolsa, os alunos contemplados deverão apresentar semestralmente, comprovante de matrícula e relatório sintético das atividades desenvolvidas na pesquisa.
- 7.5 Os bolsistas, ao término do contrato, deverão apresentar o relatório final dos trabalhos desenvolvidos, contendo a descrição do conteúdo, e um artigo ou ensaio, em formato de publicação acadêmica, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou normas APA [para melhor adequação das normas poderão acessar o link com o manual ABNT e APA em: <https://abre.ai/cqEY> , entre 15 (quinze) e 30 (trinta) páginas, dando conta do resultado de sua pesquisa. O artigo final da pesquisa também poderá ser entregue no formato a ser submetido a revista acadêmica de alto impacto, segundo as exigências da revista para submissão) já visando a facilitação da futura submissão do artigo acadêmico. Os documentos devem ser apresentados em formato digital (pdf), visando possível publicação pela Cactvs Instituição de Pagamento, em meio impresso e/ou digital além de submissão em revistas acadêmicas de alto impacto.
- 7.6 A ausência de conclusão do curso acarretará ao bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício. O valor deverá ser devidamente atualizado e acrescido dos encargos legais nos termos da lei.

8. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS

- 8.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição implicará a

devolução obrigatória dos recursos recebidos pelo bolsista através deste Edital sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

- 8.3 Os candidatos cujos projetos foram selecionados, deverão enviar a seguinte documentação complementar, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cronograma, para a elaboração do Contrato de Concessão da Bolsa.
- 8.4 Os candidatos que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.
- 8.5 O pagamento mensal da bolsa de pesquisa será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente exclusiva no Banco Cactvs que deverá ser informada pelo próprio bolsista contemplado, na ocasião do envio da documentação complementar, descrita no cronograma deste Edital.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 A não aprovação dos requisitos previstos no item 7.4, por não atender às exigências do Contrato de Concessão da Bolsa, poderá levar à interrupção ou ao cancelamento da bolsa.
- 9.2 O bolsista deverá devolver à Cactvs Instituição de Pagamento os recursos despendidos em seu proveito em caso de não cumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de notificação, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.
- 9.3 O bolsista que tiver sua bolsa cancelada, não poderá se candidatar a quaisquer editais promovidos pela Cactvs Instituição de Pagamento pelo espaço de dois anos após o cancelamento da bolsa.
- 9.4 A Cactvs Instituição de Pagamento indicará as pessoas responsáveis por aplicar as sanções previstas neste edital.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1 Em caso de necessidade abandono ou trancamento da matrícula nos referidos cursos, a suspensão temporária da bolsa, poderá ocorrer por

até 30 (trinta) dias, devendo antes ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito, com apresentação de proposta de novo cronograma de trabalho. A solicitação será avaliada pela Cactvs Instituição de Pagamento S.A e será concedida ou não, com base na justificativa e novo cronograma, sem prorrogação no pagamento das bolsas em caso de recusa pela mesma.

- 10.2 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento ou a critério da Cactvs Instituição de Pagamento, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo bolsista e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pela Comissão de Apoio à Pesquisa, a partir dos relatórios apresentados.
- 10.3 O cancelamento da bolsa implicará a devolução dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir, exceto em casos de força maior, como doença grave, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.
- 10.4 O bolsista deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Cactvs Instituição de Pagamento, qualquer alteração relativa à descontinuidade do curso (abandono ou trancamento de matrícula junto a Universidade a qual cursa o mestrado/doutorado), o que implicará a imediata suspensão da bolsa.
- 10.5 A Cactvs Instituição de Pagamento deverá analisar a motivação da descontinuidade do projeto e decidir pela interrupção ou cancelamento da bolsa.
- 10.6 A Cactvs Instituição de Pagamento comunicará formalmente o cancelamento da bolsa. Após a data deste comunicado oficial, o pesquisador terá 30 (trinta) dias úteis para proceder à devolução dos recursos sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.
- 10.7 Caso o bolsista não devolva os valores recebidos no prazo estipulado nos itens, será promovida execução judicial, nos termos da legislação vigente sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

11. CRONOGRAMA

Data	Atividade
12/04/21 a 30/04/21 às 23:59	Edital aberto para Inscrição e submissão dos projetos
03/05/21 a 24/05/21	Análise de projetos
25/05/2021	Resultado da pré-seleção dos projetos
26/05/21	Divulgação de agenda de entrevistas
27/05 e 28/05/2021	Entrevista com candidatos
03/06/2021	Divulgação bolsistas selecionados
26/06/21	Assinatura do Contrato de Concessão de Bolsa e apresentação de documentação complementar
20/07/21	Início dos Pagamentos das bolsas

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 Este Edital terá prazo de vigência de um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou cancelado a qualquer momento, a critério Cactvs Instituição de Pagamento S.A, estando preservados os direitos previstos nos contratos de concessão de bolsa em vigor.
- 12.2 As bolsas que serão concedidas aos autores dos projetos selecionados terão a duração conforme previsto no item 2.2. Não está previsto renovação dos contratos de bolsas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e à integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.2 Os registros dos projetos inscritos, selecionados ou farão parte do cadastro da Instituição e tema de pesquisa junto a Cactvs para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção acadêmica sobre a temática.
- 13.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará à inabilitação da inscrição.
- 13.4 A Cactvs Instituição de Pagamentos S.A. será responsável por divulgar os resultados da seleção aos candidatos no prazo estabelecido no presente

Edital, sendo obedecido o cronograma previsto no item 11.

- 13.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e prazos da seleção através dos meios de divulgação informados pela Cactvs Instituição de Pagamento S.A, neste Edital.
- 13.6 O Candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Cactvs Instituição de Pagamentos S.A de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.
- 13.7 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 13.8 A bolsa concedida pela Cactvs Instituição de Pagamentos S.A não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional previamente estabelecido neste Edital.
- 13.9 A Cactvs Instituição de Pagamentos S.A se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa.
- 13.10 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal da Cactvs Instituição de Pagamentos S.A (www.cactvs.com.br).
- 13.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: bolsadeestudos@cactvs.com.br e telefones 4003.5364 e (11) 91139.8261.
- 13.13 Eventuais alterações no cronograma disposto no item 11 deste edital, afetam às etapas previstas para a presente seleção e serão divulgadas no portal da Cactvs.
- 13.14 Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo como competente para resolução de eventuais conflitos gerados por este Edital.
- 13.15 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO PASSOS

Diretor Presidente Cactvs Instituição de Pagamento S.A